



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI Nº 370/19

Data: 09/12/2019

SÚMULA: Dispõe sobre as atribuições funcionais do cargo de Fiscal de Tributos e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 53/2019,

FAZ SABER

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº370/19.
C. Procópio, 09 de Dezembro de 2019.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º. As atribuições do cargo de Fiscal de Tributos Municipais - GSU - definido pela Lei Complementar nº 53/02, passam ser as seguintes:

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR – GSU

NÍVEL: E

ESTÁGIO: 01

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

I - ATRIBUIÇÕES

- Aplicar o Código Tributário Municipal e Legislação municipal complementar;
- Realizar em empresas levantamento fisco-contábeis e outras diligências pertinentes à arrecadação do ISS;
- Acompanhar a evolução da arrecadação de tributos de qualquer modalidade;
- Realizar a inscrição em dívida ativa dos tributos municipais e proceder encaminhamento para cobrança forçada;
- **Efetuar lançamentos de créditos tributários no âmbito municipal**, expedir notificações e autuações, bem como outras atividades próprias da ação fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

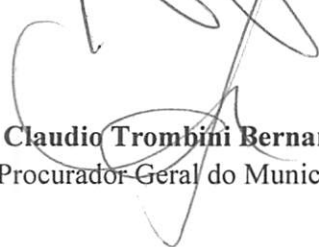
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº370/19.
C. Procopio, 09 de Dezembro de 2019.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 09 de Dezembro de 2019.


Amin José Hannouche
Prefeito


Claudio Trombini Bernardo
Procurador-Geral do Município